

**PAUTA DE JULGAMENTO****1ª Câmara Criminal
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 22

COMPLEMENTO

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 21/06/2022 ÀS 13H.30MIN., NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 04/2020 E 10/2020 DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (DISPONIBILIZADAS NO DJE EM 20/08/2020, PAGES. 26/27, E EM 05/11/2020, PAGES. 2/3) E DA PORTARIA Nº 213/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE EM 11/02/2022), NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

39 - **0000167-26.2019.8.06.0093 - Apelação Criminal** - Ararenda/Vara Única da Comarca de Ararendá. Apelante: F. de A. M. L.. Advogado: Manoel Cômpto Silva Siqueira (OAB: 42554/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

40 - **0000378-16.2018.8.06.0055 - Apelação Criminal** - Canindé/3ª Vara da Comarca de Canindé. Apelante: Francisca Denise Paulino Santos de Moraes. Defensor dativo: Euclides Augusto Paulino Maia (OAB: 10670/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

41 - **0000685-17.2017.8.06.0180 - Apelação Criminal** - Varjota/Vara Única da Comarca de Varjota. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: G. A. de M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

42 - **0010780-36.2020.8.06.0137 - Apelação Criminal** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Apelante: Maximiliano Regis de Melo. Advogado: Ideraldo Luiz Beline Silva (OAB: 6396/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

43 - **0013525-09.2017.8.06.0035 - Apelação Criminal** - Aracati/3ª Vara da Comarca de Aracati. Apelante: Raul da Silva Monteiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

44 - **0017417-68.2017.8.06.0117 - Apelação Criminal** - Maracanaú/1ª Vara Criminal. Apelante: T. M. de J.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

45 - **0037173-75.2015.8.06.0071 - Apelação Criminal** - Crato/1ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Cícero Francisco Cardoso dos Santos. Advogada: Débora Marny de Aguiar Parente (OAB: 11463/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

46 - **0046766-94.2016.8.06.0071 - Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Allan Emanuel Silva Lopes. Apelante: Ana Cíntia do Nascimento Galdino. Advogado: Humberto Alexandrino Pinheiro (OAB: 14934/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

47 - **0106552-17.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Apelante: Francisco Vanderlane França de Freitas. Advogado: Paulo Sérgio Ripardo (OAB: 16291/CE). Apelante: Francisco Júnior Vieira. Advogado: Timóteo Fernando da Silva (OAB: 24323/CE). Advogado: Victor Emanuel Pereira da Silva (OAB: 25286/CE). Advogado: Heraldo de Holanda Guimarães Júnior (OAB: 33954/CE). Advogada: Vanessa Bezerra Venâncio (OAB: 26790/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

48 - **0801833-87.2014.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/6ª Vara Criminal. Apelante: Ana Alice Oliveira da Silva. Apelante: Francisco Francineudo Oliveira Freitas. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

49 - **0000394-45.2017.8.06.0203 - Recurso em Sentido Estrito** - Ocara/Vara Única da Comarca de Ocara. Requerente: Francisco Ostival Lima Costa. Advogada: Camila Iwara Santos Maia (OAB: 26759/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

50 - **0004731-92.2006.8.06.0064 - Recurso em Sentido Estrito** - Caucaia/Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia. Recorrente: Joao Bezerra Sampaio. Advogado: Weydson Castro Silva (OAB: 22470/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA



51 - **0051243-95.2021.8.06.0133 - Recurso em Sentido Estrito** - Nova Russas/1º Vara da Comarca de Nova Russas. Recorrente: Djacir da Silva Rocha. Advogado: Carlos José Evangelista de Castro (OAB: 12202/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Total de processos a julgar: 51

Fortaleza, 6 de junho de 2022.

VICENTE DE PAULO FERREIRA
Coordenador da 1ª Câmara Criminal (em exercício)

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 22

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 21/06/2022 ÀS 13H.30MIN., NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 04/2020 E 10/2020 DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (DISPONIBILIZADAS NO DJE EM 20/08/2020, PAGES. 26/27, E EM 05/11/2020, PAGES. 2/3) E DA PORTARIA Nº 213/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE EM 11/02/2022), NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0000533-13.2018.8.06.0154 - Recurso em Sentido Estrito** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Recorrente: Laine Bezerra Queiroz. Advogada: Laiane Mariele da Silva Freire (OAB: 38866/CE). Recorrente: Francisco Janiel Dias Sales. Advogado: Arnold Torres Paulino (OAB: 31318/CE). Advogada: Larissa Lopes Rodrigues (OAB: 42327/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

2 - **0012582-28.2010.8.06.0070 - Recurso em Sentido Estrito** - Crateús/Vara Única Criminal de Crateús. Recorrente: Tiago Florêncio Mendes Lima. Recorrente: Heleno Florêncio Mendes Lima. Advogado: Tales Bonfim Claudino Sales (OAB: 31368/CE). Advogado: José Almir Claudino Sales (OAB: 2897/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

3 - **0050039-56.2021.8.06.0055 - Recurso em Sentido Estrito** - Canindé/Vara Única Criminal de Canindé. Recorrente: Antônio Claudimir Sousa da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

4 - **0050692-29.2020.8.06.0173 - Recurso em Sentido Estrito** - Tianguá/Vara Única Criminal de Tianguá. Recorrente: J. M. R.. Advogado: Anderson de Amarante Dantas (OAB: 30672/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

5 - **0051176-80.2020.8.06.0064 - Recurso em Sentido Estrito** - Caucaia/Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia. Recorrente: Eranildo Guimaraes Batista. Advogado: Felipe Alvernaz Gomes (OAB: 272100/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

6 - **0244727-83.2021.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Joel Alves dos Santos. Recorrido: Brenna Lúcia Trajano de Paula. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

7 - **0262941-25.2021.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Recorrente: V. H. da S. N.. Advogada: Francisca Leny Carneiro (OAB: 14574/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

8 - **0273997-89.2020.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Recorrente: M. da S. C.. Advogado: Gleidson Gomes Silva (OAB: 26706/CE). Advogado: Francisco Freires Barros (OAB: 4124/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Assistente/Rec: M. de S. M.. Advogada: Ludmila Batista Diniz (OAB: 39647/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

9 - **0278081-02.2021.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Lucian Rodrigues Silverio de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

10 - **0032808-57.2016.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Francisco Jessieldo Verissimo. Advogado: Victor de Alencar Gomes Magalhães (OAB: 43284/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

11 - **2000191-25.2007.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/2ª Vara de Execução Penal. Agravante: José Iran Silva Sá. Advogado: Lucas Arruda Rolim (OAB: 30150/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ:



Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

12 - **8000946-53.2021.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios (SEJUD 1º Grau). Agravante: Marcelo Eduardo Rodrigues Borges. Advogado: Benício Pedrosa do Nascimento (OAB: 42470/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

13 - **8002898-67.2021.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios (SEJUD 1º Grau). Agravante: Francisco Waulickson Duarte de Souza. Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho (OAB: 29442/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

14 - **0624284-49.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Impetrante: Thiago Andrade Nobrega. Advogado: Ivan Fellipe Holanda do Nascimento (OAB: 36554/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

15 - **0628366-26.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. Impetrante: Alisson Bruno das Chagas Sousa. Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas (OAB: 39799/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

16 - **0638523-92.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Criminal** - Fortaleza/5ª Vara Criminal. Impetrante: Antônio Lima Câmara. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 329848/SP). Advogado: Luís Eduardo de Salles Temoteo (OAB: 32312/CE). Advogada: Lara Carneiro Sampaio (OAB: 42165/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

17 - **0004424-73.2015.8.06.0113 - Apelação Criminal** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Francisco Helder Teixeira de Farias. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

18 - **0006786-93.2018.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Maria Gabriely da Silva Pereira. Apelante: Gibson Rodrigues Morais. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Gilberto Alves Nogueira Júnior. Advogado: Fabrício de Sousa Campos (OAB: 9983/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

19 - **0010724-25.2015.8.06.0154 - Apelação Criminal** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Renato Marcelino de Almeida. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

20 - **0015727-92.2018.8.06.0141 - Apelação Criminal** - Paraipaba/Vara Única da Comarca de Paraipaba. Apelante: Edinardo Felix da Costa. Advogado: Antônio Marcos dos Santos Costa (OAB: 33302/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

21 - **0021683-72.2017.8.06.0158 - Apelação Criminal** - Russas/3ª Vara da Comarca de Russas. Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Tiago Henrique Gomes Sá. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Reginaldo Félix de Sena. Advogada: Francisca Lillian da Silva Santos (OAB: 31344/CE). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

22 - **0036144-11.2015.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Ana Kelly Ferreira da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Francisco Anderson Ferreira Botelho. Advogado: Ivan Fellipe Holanda do Nascimento (OAB: 36554/CE). Apelante: Leandro de Sousa Teixeira. Advogado: Francisco Valdeni da Silva (OAB: 11101/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

23 - **0044633-71.2014.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Francisco Rubemar Pontes de Mendonça. Advogado: Ricardo Lemos Esteves (OAB: 9559/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

24 - **0048242-02.2018.8.06.0071 - Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Marcos José Menezes Barbosa Júnior. Advogado: Ivãelio Mendes de Alencar (OAB: 11880/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

25 - **0050400-46.2020.8.06.0140 - Apelação Criminal** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Apelante: Thiego Nogueira Freire. Advogado: Anderson Henrique de Souza (OAB: 182746/SP). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

26 - **0050572-36.2020.8.06.0124 - Apelação Criminal** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Apelante: Tiago Júnior Romero Karam. Apelante: Danilo Borges da Silva. Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira (OAB: 27382/CE). Advogado:



Gleydson Cálido Cavalcante Alves (OAB: 36693/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

27 - **0057183-30.2013.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Noé de Paula Moreira. Advogado: Hilton Santos (OAB: 2887/CE). Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado (OAB: 25992/CE). Apelante: Adriano Rodrigues dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Reginaldo Silva de Oliveira. Advogado: Manuel Régis Cândido Maciel (OAB: 22981/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

28 - **0099876-68.2009.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Francisco de Assis Carneiro de Morais. Apelante: João Bosco da Rocha. Apelante: Regina Célia Carneiro de Morais. Advogada: Maria Erbênia Rodrigues (OAB: 5853/CE). Apelante: William Pompeu da Silva. Apelante: Ana lane Alves do Nascimento. Advogado: Francisco Hilton de Oliveira Júnior (OAB: 24338/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

29 - **0113463-60.2009.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/5ª Vara Criminal. Apelante: Francisco Djilson da Silva Chaves. Advogado: Francisco Airton Amorim dos Santos (OAB: 5255/CE). Advogado: Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos (OAB: 30960/CE). Apelante: Rodrigo Vagner de Paula e Silva. Advogado: Igor Oliveira Uchôa (OAB: 26660/CE). Advogado: Thiago Fontenele Rodrigues Araújo (OAB: 28220/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

30 - **0128091-44.2015.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Edvando Sousa de Albuquerque. Advogado: Victor César Lopes Martins (OAB: 25697/CE). Advogado: Francisco Márcio da Silva Moreira (OAB: 32169/CE). Apelado: Leonardo Albano da Silva. Advogado: Francisco José Colares Filho (OAB: 4421/CE). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

31 - **0131453-83.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Magno Santiago de Oliveira. Advogado: Adriano da Silva Sales (OAB: 25046/CE). Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apte/Apdo: Leandro de Lima. Apte/Apdo: Francisco Danilo Ferreira da Silva Sousa. Apte/Apdo: José Carlos Pinheiro da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

32 - **0148932-21.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Kariny Pontes Soares. Advogado: José de Deus Pereira Martins Filho (OAB: 6306/CE). Apelante: Iara Cristina Barbosa de Castro. Apelante: Eduardo Augusto Alves e Silva. Advogado: Sílvio Vieira da Silva (OAB: 11147/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

33 - **0181241-66.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Apelante: Francisco Rafael Mota Araújo. Advogado: Francisco Rodney Pinheiro dos Santos (OAB: 29572/CE). Apelante: Antônio Alexandre Ferreira Neto. Apelante: Francisco Keven Lima Rodrigues. Apelante: Walison Alves Gomes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

34 - **0188050-09.2016.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/11ª Vara Criminal. Apelante: Marlon Monteiro Sampaio. Advogado: Francisco Albuquerque Alencar (OAB: 3952/CE). Apelante: Jorge Luiz Pereira da Silva Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Yury Magela Alves Fernandes. Advogado: Francisco Jair Moreira Caetano (OAB: 22437/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

35 - **0503240-12.2011.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: José Abdon Gonçalves Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

36 - **0070059-46.2018.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Mairton Nojosa Costa. Advogada: Larissa Souza Oliveira (OAB: 28227/CE). Advogado: David Chaves Leão (OAB: 29894/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

37 - **0264914-15.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Apelante: Thiago Freire Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

38 - **0625504-48.2022.8.06.0000 - Agravo de Execução Penal** - Caucaia/4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Agravante: Pablo Lima dos Santos. Advogada: Elisabeth Alves Martins (OAB: 25598/CE). Advogada: Gema Galgani Macedo Cavalcante (OAB: 25626/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA



Total de processos a julgar: 38

Fortaleza, 3 de junho de 2022.

JOSÉ VICTOR IBIAPINA CUNHA MORAIS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

TJCE/CE - Recursos e Seções Criminais EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0001715-06.2019.8.06.0055 **Recurso em Sentido Estrito.** Recorrente: Francisco Guilherme Silva Gomes. Repr. Legal: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. RECURSO DA DEFESA. RÉU PRONUNCIADO POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONTRA POLICIAL MILITAR EM ATIVIDADE (ART. 121, § 2.º, VII, C/C O ART. 14, II, AMBOS DO CPB). PLEITOS DE DESPRONÚNCIA, DESQUALIFICAÇÃO PARA FORMA FUNDAMENTAL OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA DELITO DE RESISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. INDÍCIO AUTORAL CONTIDO NA PROVA. MATERIALIDADE COMPROVADA PELA PROVA ORAL QUE SUBSTITUIU O RECLAMADO LAUDO PERICIAL DA ARMA DE FOGO APREENDIDA. DISCUSSÃO SOBRE A REAL INTENÇÃO DO AGENTE DEVE SER LEVADA AO EGRÉGIO CONSELHO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DA QUALIFICADORA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Cuida-se de Recurso em Sentido Estrito defensivo contra o juízo positivo de admissibilidade que, nos termos art. 413 do CPP, pronunciou e encaminhou o réu Francisco Natanael Rodrigues Abreu ao tribunal do júri, por suposta violação ao art. 121, § 2.º, inciso VII, c/c art. 14, II, ambos do CPB. Quando de seu convencimento, no que diz respeito à materialidade do fato e aos indícios de autoria delitiva, o douto Magistrado da Comarca de Canindé/CE, absteve-se da análise meritória da causa, porquanto a pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade da acuação. Não foi à toa que o culto Juiz de Direito de primeira instância encontrou na prova angariada elementos objetivos que demonstraram a exteriorização da conduta de Francisco Guilherme na ação que fez disparar tiros contra o policial Francisco Davi, bastando para isso as leituras da firme declaração da vítima e dos depoimentos de seus colegas de farda, embora estes algumas vezes hesitantes, mas, no conjunto, suficiente para se ter a compreensão do juízo de admissibilidade exigidos pelo comando do art. 413, do CPP. Em autodefesa, o réu, confessou o porte da arma de fogo, porém, nega que a tenha manejado. A defesa técnica, por sua vez, alega que não se comprovou a potencialidade da arma de fogo por meio do necessário e indispensável exame pericial, o que era e é exigido por lei (art. 158 do CPP), ainda mais porque foi plenamente possível sua realização, vez que o objeto supostamente usado na infração fora apreendido. Em segundo plano, ainda que fosse o caso de substituição da perícia oficial por prova testemunhal (art. 167 do CPP), não logrou êxito a comprovação da materialidade da infração, pois, da forma como os fatos foram narrados pelos policiais, tudo não redundou em uma pseudoprova, haja vista que os depoimentos não serviram para afirmar, com segurança, a prestabilidade da arma de modo que tornasse possível a confirmação de que existiram disparos contra o suposto vitimado. É de se dizer que se existisse o exame pericial da arma e se fosse atestada sua inaptidão, ter-se-ia, de forma oblíqua, confirmada a inexistência do próprio fato, pela simples constatação de crime impossível, e, via de consequência, no caso, prevaleceria a oração do n. Defensor Público quanto à imprestabilidade dos depoimentos policiais usados em detrimento daquela prova científica que fora oportunizada, porém, não realizada. E caso fosse o resultado do exame pela aptidão da arma, ter-se-ia, em tese, confirmada as versões das testemunhas de que o réu efetuou disparos, em contraposição à versão do réu, que, no interrogatório, em autodefesa, negou o uso da arma em qualquer condição, ou seja, não apontou a arma para quem quer que seja e nem acionou o seu mecanismo. O fato é que a perícia reclamada pelo gestor do Inquérito Policial através da do ofício n.º 1037/2019, datada de 26/3/2020 (fls., 27) não foi respondido pela Coordenadoria de Perícia Criminal. Portanto, até final da instrução, ausente a perícia da arma, a prova oral produzida foi o bastante e convincente para que o Magistrado a quo, na decisão interlocutória ora vergastada, conhecesse da existência dos requisitos necessários para pronúncia do réu. No mais, a preocupação da Defesa quanto à insubstituível prova científica, se lhe interessar - ou até mesmo ao Ministério Público -, poderá reclamar diligência em sede do art. 422 do CPP, considerando que na primeira fase do processo do júri nada requereu, mesmo depois de o MM. Juiz conceder vista para eventual pedido de diligências (ver termo de fls., 191 e manifestação de fls., 194). Quanto às teses subsidiárias, pede-se a desclassificação do delito de tentativa de homicídio para crime de resistência ou a desqualificação do delito - tentativa de homicídio simples. Sem razão, contudo. Viu-se que a materialidade do delito restou demonstrada, havendo ainda indícios suficientes de autoria. Pelas circunstâncias fáticas, os tiros efetuados contra o policial militar aconteceu durante a fuga do réu. Ao que parece, agiu o réu com animus necandi, pois, na tentativa de fugir do cerco policial, sobre o telhado da casa, trocou tiros com a polícia, antes, porém, quando da identificação dos policiais que bateram à sua porte, já havia advertido em tom de grave ameaça: se entrarem eu atiro. Inadmissível, pois, é a desclassificação pretendida para o delito de resistência, porquanto, no caso em apreço, o exame da presença da intenção homicida é atribuição do Corpo de Jurados. Da mesma forma, também devem ser mantida a qualificadora prevista no artigo 121, § 2.º, inciso VII, do Código Penal, pois encontra apoio nos elementos analisados. Ao que tudo indica, os disparos tinha como alvo agente policial, no exercício de sua função, quando havia diligenciado ao endereço do réu para averiguação de suposto crime de posse ilegal de arma de fogo. Assim, esta incidental circunstância não pode ser, desde logo, afastada da acusação. Ao contrário: deve ser submetida e sopesada pelo Conselho de Sentença. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conhecer do Recurso em Sentido Estrito interposto, para negar-lhe provimento, mantendo, em sua inteireza, a decisão combatida, nos termos do voto do e. Relator. Fortaleza, 31 de maio de 2022. DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator